PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM
GABINETE DO PREFEITO
Av. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Jardim Santarém - CEP 68030-360 – Santarém/PA
E-mail: gap@santarem.pa.gov.br Fone (93)2101-5114/ 5127

LEI Nº 21.046, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE AVISO, NOS LOCAIS EM QUE ESPECIFICA, COM A SEGUINTE FRASE: "DESRESPEITAR, NEGLIGENCIAR OU PREJUDICAR IDOSO PODE SER CONSIDERADO CRIME – ART. 96 E SEGUINTES DA LEI FEDERAL Nº 10.741/2003".

O Prefeito Municipal de Santarém, Estado do Pará, faz saber que a Câmara Municipal de Santarém aprovou e faz sancionar a seguinte Lei:

Art. 1º É obrigatória a afixação de aviso em coletivos urbanos, nos setores da Administração municipal que atendam ao público, nos postos de saúde, nos hospitais e nos bancos, bem como nas entidades que ofereçam assistência ou tratamento aos idosos, com a seguinte frase: "*Desrespeitar, negligenciar ou prejudicar idoso pode ser considerado crime - Art. 96 e seguintes do Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003)*".

Parágrafo único. O aviso a que se refere o *caput* do presente artigo deverá ser confeccionado com dimensões adequadas para a sua correta visualização, devendo permanecer fixado em local facilmente visível.

Art. 2º Fica autorizado ao Município de Santarém firmar convênios com instituições públicas e privadas para fins de participar desta campanha, inclusive com fornecimento de material gráfico e de profissionais capacitados nesta temática.

I – Advertência;

II – Multa diária de 100 UFMS (cem unidades fiscais do Município de Santarém), em caso de não regularização no prazo de 30 (trinta) dias após a notificação do inciso I.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor 30 (trinta) dias após sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, em 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA
Prefeito Municipal de Santarém

Publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.com.br/famep) e na página oficial da Prefeitura Municipal de Santarém-PA (www.santarem.pa.gov.br/Portal da Transparência).